



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 168, de 02 de setembro de 2020

Dispõe acerca da suspensão do procedimento de reajuste anual das Tarifas de Utilização de Terminais Rodoviários de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do processo nº 202000029001386

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no art. 2º, XII do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelece que compete à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços públicos, acompanhar, controlar, revisar e reajustar as tarifas cobradas pela prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, com a decisão de revisão ou reajuste embasada em estudos técnicos, visando promover que essas tarifas tenham valores módicos, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Considerando as manifestações da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização por meio do Despacho nº 122/2020 - GEBD (000013512071), da Procuradoria Setorial por meio do Parecer nº 114/2020 - PROCSET (000013709542), da Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da Controladoria-Geral do Estado através do Despacho nº 776/2020 - GEIPF (000014371956), bem como do Ministério Público do Estado de Goiás por meio do Despacho da 70ª Promotoria de Justiça de Goiânia (000014936708) lavrado no bojo dos autos extrajudiciais nº 202000177084.

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR na sessão realizada no dia 19 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o procedimento de reajuste anual das Tarifas de Utilização de Terminais Rodoviários de Passageiros no Estado de Goiás, até a complementação da base informacional mencionada no Despacho nº 122/2020 - GEBD (000013512071).

Art. 2º. Determinar que as Gerências de Transportes e de Regulação Econômica e Desestatização, adotem as providências necessárias para a obtenção dos dados necessários para a realização do procedimento dentro do rito e atendendo aos requisitos legalmente estabelecidos.

Art. 3º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca

Conselheiro Presidente

CONSELHO REGULADOR, em GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.



8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015105959** e o código CRC **29E8D864**.

CONSELHO REGULADOR
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 202000029001386



SEI 000015105959

- GESG, que decidiu pela ARQUIVAMENTO do auto de infração nº 30.985, nos termos da Resolução nº 0025/2020 - CR.

GOIANIA, 31 de agosto de 2020.

Protocolo 196522

Edital

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001-69, neste ato representada pela Presidência do Conselho Regulador, na forma legal, torna público, para conhecimento do interessado, NOTIFICA João de Barros Construtora Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 18.610.584/0001-82.

Frustrada sua notificação via aviso de recebimento, em virtude de endereço indefinido, efetiva-se sua notificação por EDITAL, nos termos do artigo 26, §4º, Lei Estadual n. 13.800/2001, para fins de ciência da decisão do Conselho Regulador, sem prejuízo de outros direitos que lhes sejam assegurados, conforme Notificação 77/2020 - GESG, que decidiu, pela ARQUIVAMENTO do auto de infração nº 33.179, nos termos da Resolução nº 0091/2020 - CR.

GOIANIA, 31 de agosto de 2020.

Protocolo 196529

Resolução Normativa 168, de 02 de setembro de 2020

Dispõe acerca da suspensão do procedimento de reajuste anual das Tarifas de Utilização de Terminais Rodoviários de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do processo nº 202000029001386

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando o disposto no art. 2º, XII do Decreto nº 9.533, de 09 de outubro de 2019, que estabelece que compete à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços públicos, acompanhar, controlar, revisar e reajustar as tarifas cobradas pela prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, com a decisão de revisão ou reajuste embasada em estudos técnicos, visando promover que essas tarifas tenham valores módicos, sem prejuízo do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

Considerando as manifestações da Gerência de Regulação Econômica e Desestatização por meio do Despacho nº 122/2020 - GEBD (000013512071), da Procuradoria Setorial por meio do Parecer nº 114/2020 - PROCSET (000013709542), da Gerência de Inspeção Preventiva e de Fiscalização da Controladoria-Geral do Estado através do Despacho nº 776/2020 - GEIPF (000014371956), bem como do Ministério Público do Estado de Goiás por meio do Despacho da 70ª Promotoria de Justiça de Goiânia (000014936708) lavrado no bojo dos autos extrajudiciais nº 202000177084.

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR na sessão realizada no dia 19 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o procedimento de reajuste anual das Tarifas de Utilização de Terminais Rodoviários de Passageiros no Estado de Goiás, até a complementação da base informacional mencionada no Despacho nº 122/2020 - GEBD (000013512071).

Art. 2º. Determinar que as Gerências de Transportes e de Regulação Econômica e Desestatização, adotem as providências necessárias para a obtenção dos dados necessários para a realização do procedimento dentro do rito e atendendo aos requisitos legalmente estabelecidos.

Art. 3º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca

Conselheiro Presidente

CONSELHO REGULADOR, em GOIANIA - GO, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

Protocolo 196443

Portaria AGR 121/2020 - AGR

O GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, modificado pela Lei 17.268, de 4 de fevereiro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Luís Maurício Bessa Scartezini, CPF: 784.631.491-20, para ser o gestor do contrato de publicidade legal em atendimento ao art. 52 da Lei 17928/12.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Conselheiro Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.

Protocolo 196541

Portaria AGR 122/2020 - AGR

O GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, modificado pela Lei 17.268, de 4 de fevereiro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Luís Maurício Bessa Scartezini, CPF: 784.631.491-20, para ser o gestor do contrato de serviços de natureza continuada de transporte individual privado de passageiros baseado em tecnologia de comunicação em rede (aplicativo).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Conselheiro Presidente do (a) AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 02 dias do mês de setembro de 2020.

Protocolo 196548

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

1. PROCESSO Nº	201500029005277
2. MODALIDADE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2014 - PROCESSO Nº 14.0.000000768-5 - TRT 10ª REGIÃO.
3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO	QUINTO TERMO ADITIVO /OI S/A / AGR / CPL / Nº 011/2020.
4. OBJETO	Acréscimo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), montante equivalente a 16,4% (dezesseis vírgula quatro por cento), sobre o valor inicialmente contratado.
5. CNPJ DO CONTRATADO	76.535.764/0001-43
6. NOME/RAZÃO SOCIAL CONTRATADO	OI S/A
7. CONTRATANTE	AGR
8. CNPJ DO CONTRATANTE	03.537.650/0001-69
9. DATA DE ASSINATURA	02/09/2020
10. LEGISLAÇÃO VIGENTE	Lei nº 8.666/93

Adv. Milton Elizeu da Silva

Presidente da CPL

Eurípedes Barsanulfo da Fonseca

Conselheiro Presidente

Protocolo 196517